



PROJETO DE LEI Nº. 13.502

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a **Campanha “PARTO SEGURO”** de incentivo ao parto natural.

Art. 1º. É instituída a **Campanha “PARTO SEGURO”** de incentivo ao parto natural, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes medidas:

I – disponibilização de cartazes e distribuição de panfletos divulgando a campanha e informando as pessoas sobre os benefícios do parto natural;

II – realização de palestras com profissionais da área da saúde e de organizações não-governamentais em defesa da gestante;

III – realização de exames rápidos e gratuitos; e

IV – realização de *workshops*.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa conscientizar as pessoas, principalmente as mulheres, sobre os benefícios do parto natural, tanto para mãe quanto para o recém-nascido. Os benefícios supramencionados seriam a rápida recuperação da mãe ao dar à luz, a diminuição dos riscos de infecção hospitalar que a cesária pode causar e a realização do parto ser feito por enfermeiro-obstetra habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, além do fato do parto natural ser menos invasivo. O parto natural é muito comum nos países da Europa, se comparado com o Brasil, que, segundo dados do IBGE, acredita-se que 43% dos partos realizados no país são feitos seguindo o procedimento de cesária. Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 10/09/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'